

---

PORTARIA Nº 07/2021 – COMEC

---

EMENTA: Instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos e eventuais responsabilidades.

---

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, o Decreto Estadual nº 9.381/2018, bem como o que preconiza o art. 306, parágrafo único, inciso II, 314 da Lei Estadual n.º 6.174/70, e ainda, subsidiariamente ao que confere a Lei Federal n.º 9.784/99, o art. 161 da Lei Estadual 15.608/07, considerando os fatos narrados no E-protocolo nº 16.232.103-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração de fatos e de possíveis irregularidades, conforme preconiza o art. 306, *A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público estadual, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a promover, de imediato, sua apuração*, da Lei Estadual 6.174/70.

**Art. 2º** – Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores desta Autarquia: **Ligia Damiani Riedel** RG: 6.116.306-9/PR servidora que a presidirá, a servidora **Celeste Naomi Inada Kiwara** R.G.: 1.620.685-7/PR e o servidor **Thiago Antoni Rodrigues Brandão**, RG nº 7.772.057-7.

**Art. 3º** – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** – A Comissão ora constituída, iniciará seus trabalhos em até 3 (três) dias após a publicação deste ato, e terá o prazo legal de 15 (quinze) dias improrrogáveis, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme preconiza o Art. 310 da Lei Estadual 6.174/70, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2021.

**Gilson de Jesus dos Santos**  
Diretor Presidente



ePROTOCOLO



Documento: **Portarian07InstauracaoSindicanciaDebitosVeiculos.pdf**.

Assinado por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 31/03/2021 11:19.

Inserido ao protocolo **16.232.103-0** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 31/03/2021 09:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**5e9914ed961f03b4300e39921d3ebcaa**.